



Parecer Final de Regularidade do Controle Interno
(Anexo III – Resolução TCM nº 11.535/2014)

O Sr. Edison Palheta Teixeira, brasileiro, casado, administrador, RG de nº 3040417-SSP/PA e do CPF nº 605.486.492-00, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio-PA, nomeado nos termos da Portaria nº 039 de 08 de Abril de 2015, DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo referente a INEXIGIBILIDADE de nº 6./2015-002FME, tendo por objeto Contratação de Empresa para Locação de Software destinados a atender as necessidades do Programa Gestor Escola do Fundo Municipal de Educação, conforme a Lei nº 8.666/93 e demais instrumento legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Senador José Porfírio-PA, 01 de Junho de 2015.

Edison Palheta Teixeira